



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**MÓVEIS PARA ESTÚDIO DE
GRAVAÇÃO EGP**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	3
3.	PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	4
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
5.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	5
6.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	5
6.1	UTILIZAÇÃO DE MÓVEIS EXISTENTES NO TCE	5
6.2	AQUISIÇÃO MÓVEIS	6
6.3	REAPROVEITAMENTO DE MÓVEIS DO ESTOQUE E AQUISIÇÃO PONTUAL DE MÓVEIS COMPLEMENTARES	6
6.4	NÃO EXECUÇÃO DO PROJETO E ALUGUEL DE UM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO	6
6.5	SOLUÇÃO ESCOLHIDA: REAPROVEITAMENTO DE MÓVEIS DO ESTOQUE E AQUISIÇÃO PONTUAL DE MÓVEIS COMPLEMENTARES	7
7.	ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO	7
8.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	7
9.	JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO – LOTE ÚNICO	7
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	7
11.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	8
12.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	8
13.	SUSTENTABILIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS	8
14.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	8

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento constitui um dos pilares da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sendo essencial para assegurar que as contratações públicas sejam conduzidas de forma eficiente, transparente e em consonância com o interesse público.

Nos termos do art. 18, inciso I, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve ser pautada em estudos que demonstrem a real necessidade da Administração, a viabilidade técnica e econômica da solução e a adequação orçamentária, de modo a orientar a tomada de decisão administrativa com segurança jurídica.

Dentre os instrumentos previstos, destaca-se a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que se caracteriza como a primeira etapa do planejamento da contratação pública, cuja finalidade é justificar a demanda, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e indicar a solução que melhor atenda ao interesse da Administração, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como aos princípios específicos do planejamento, eficiência, motivação, economicidade e transparência, previstos na legislação infraconstitucional.

O presente documento, portanto, tem como objetivo detalhar a necessidade administrativa, identificar as alternativas de solução, analisar os impactos decorrentes da contratação e indicar a opção mais vantajosa, garantindo que o processo licitatório seja instruído de forma clara, fundamentada e alinhada às normas vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo viabilizar a criação de um estúdio de gravação para Escola de Gestão de Pessoas (EGP) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A EGP desempenha papel significativo na capacitação de servidores públicos, utilizando principalmente gravação de conteúdos diversos como meio de expandir o alcance e democratizar o acesso às ações educacionais do órgão.

Contudo, atualmente as gravações são realizadas de forma improvisada na sala de reuniões do 6º andar do edifício anexo, ambiente escasso de uma estrutura adequada para filmagens por conta dos móveis inadequados para um ambiente de gravações e filmagens. Infelizmente, essa limitação estrutural compromete a qualidade técnica e estética dos conteúdos gravados e reduz o impacto do material produzido.

Desse modo, para solucionar a demanda, a equipe de Engenharia e Arquitetura da Diretoria Administrativa desenvolveu um projeto arquitetônico de um estúdio de gravação adequado às necessidades de gravação. O projeto também prevê uma

readequação na sala da diretoria da EGP para viabilizar o novo layout. O projeto do estúdio de gravação se situa no 6º andar do edifício anexo e possui uma circulação ampla, com móveis e decorações pensados para um ambiente de gravações que atenda aos padrões estéticos do TCE-PR. As pranchas contendo detalhes do projeto estão anexas a este documento.

Entretanto, após verificação prévia, constatou-se que não há mobiliário suficiente disponível sob propriedade do TCE-PR adequado para atender com êxito a demanda do objeto. A manutenção do cenário atual é prejudicial para as atividades da EGP, portanto, é substancial que o projeto da nova sala seja executado, uma vez que o novo ambiente impactaria diretamente na qualidade do material educativo produzido e expande as possibilidades de criação de conteúdos, propagando conhecimento de qualidade e aprimorando as habilidades dos servidores públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do TCE-PR, em itens próprios destinados à família correspondente a estes mobiliários, observada a disponibilidade orçamentária do exercício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá, além de estar em situação regular perante as exigências fiscais, trabalhistas e financeiras, apresentando a documentação comprobatória quando solicitado, cumprir os seguintes requisitos

- a) Fornecer móveis com resistência e durabilidade compatíveis com o uso frequente em ambiente administrativo;
- b) A estrutura dos móveis deverá manter estabilidade durante a utilização, evitando oscilações, desalinhamentos ou comprometimento de sua funcionalidade
- c) Os materiais utilizados nos móveis deverão apresentar acabamento uniforme, resistência e facilidade de limpeza, garantindo conservação estética ao longo do tempo;
- d) Caso aplicável, os componentes metálicos dos móveis deverão possuir tratamento adequado contra corrosão, umidade e outros fatores que possam comprometer a integridade estrutural;
- e) As dimensões deverão ser compatíveis com a do projeto e de acordo com as exigências técnicas desse documento, garantindo que o estúdio seja executado como o planejado;

- f) O design do mobiliário deverá ser compatível com o ambiente institucional, contribuindo com a padronização, organização e apresentação adequado do espaço administrativo;
- g) Executar a entregas com zelo, organização e limpeza, assegurando a integridade dos espaços e a apresentação adequada;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi definida com base em levantamento técnico realizado pelo setor demandante, considerando o projeto elaborado pela equipe de engenharia e arquitetura do TCEPR.

Tabela 1 – Descrição e quantidades dos materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO EM MDF “AVELÃ” (DIÂMETRO 120CM; ALTURA 75CM) E ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA	UN	1
2	MESA RETANGULAR COM TAMPO EM MDF “AVELÃ” (LARGURA 140CM; PROFUNDIDADE 70CM; ALTURA 75CM) COM CAIXA DE TOMADAS E ESTRUTURA METÁLICA PRETA	UN	2
3	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM TAMPO EM MDF “AVELÃ” (LARGURA 240CM; PROFUNDIDADE 120CM; ALTURA 75CM) COM CAIXA DE TOMADAS E ESTRUTURA METÁLICA PRETA	UN	1
4	MESA DE APOIO LATERAL	UN	1
5	APARADOR EM MDF “AVELÃ” COM ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA	UN	2
6	POLTRONA EM COURO CAPPUCCINO COM BASE METÁLICA	UN	6
7	ESTANTE DECORATIVA COM PRATELEIRAS EM MDF AVELÃ (LARGURA 80CM; PROFUNDIDADE 43CM; ALTURA 180CM) COM ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA	UN	1
8	ADAPTAÇÃO EM MDF DE ÁRMARIO EXISTENTE REVESTIMENTO ITAPUÃ	UN	1

Todos os itens devem ser entregues prontos para instalação, cuja execução será responsabilidade do contratante, respeitando os critérios de organização, limpeza e preservação dos ambientes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções encontradas para a resolução dos problemas identificados foram as seguintes:

6.1 UTILIZAÇÃO DE MÓVEIS EXISTENTES NO TCE

Em uma consulta realizada junto com a equipe de manutenção, verificou-se que os móveis armazenados são insuficientes em quantidade e inadequados às especificações

técnicas e funcionais do novo projeto de layout do estúdio de gravação da EGP. Entretanto, parte dos móveis atualmente instalados no estúdio de gravação podem ser reaproveitados pois estão em bom estado de conservação e são compatíveis com o layout projetado.

6.2 AQUISIÇÃO MÓVEIS

A aquisição integral de mobiliário novo para a realização do estúdio de gravação da EGP é tecnicamente possível, porém economicamente desvantajosa. O levantamento de preços realizado em lojas especializadas evidenciou que a aquisição de todos os mobiliários previstos no projeto apresenta um custo desnecessariamente elevado, visto que parte do mobiliário disponível para uso existente no Tribunal atende às especificações do projeto. Ademais, a compra de móveis com função similar à de existentes vai contra o princípio de economicidade e caracteriza como desperdício de recurso público.

6.3 REAPROVEITAMENTO DE MÓVEIS DO ESTOQUE E AQUISIÇÃO PONTUAL DE MÓVEIS COMPLEMENTARES

A combinação entre reaproveitamento dos móveis disponíveis no TCE-PR e a aquisição complementar dos móveis faltantes mostra-se uma solução prática, econômica e eficiente para a execução do estúdio de gravação. A reutilização é uma escolha sustentável pois evita o desaproveitamento de móveis em excelente estado de conservação, dando utilidade a itens que ficariam ociosos no estoque. Além disso, adquirir apenas o mobiliário necessário para complementar o projeto reduz significativamente os custos da contratação, evitando o desperdício de recursos públicos.

6.4 NÃO EXECUÇÃO DO PROJETO E ALUGUEL DE UM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO

A solução de não executar o projeto da equipe de engenharia e arquitetura da Diretoria Administrativa, mas sim locar um estúdio de gravação externo mostra-se tecnicamente viável, porém economicamente e operacionalmente desvantajosa a longo prazo. Tendo em vista que a Escola de Gestão de Pessoas apresenta demanda contínua de gravação de aulas e conteúdos institucionais, a terceirização geraria um custo recorrente elevado. Ademais, a utilização de um estúdio externo exigiria uma logística para o deslocamento da equipe técnica responsável pelas filmagens e dos equipamentos audiovisuais, elevando a despesa das gravações.

Por fim, a contratação externa de um estúdio de gravação vai contra o princípio da eficiência e economicidade do gasto público, uma vez que o TCE-PR dispõe de espaço físico e infraestrutura para abrigar um estúdio próprio.

6.5 SOLUÇÃO ESCOLHIDA: REAPROVEITAMENTO DE MÓVEIS DO ESTOQUE E AQUISIÇÃO PONTUAL DE MÓVEIS COMPLEMENTARES

Esta unidade entende que a solução mais adequada a esta contratação é o reaproveitamento de móveis do estoque e aquisição pontual de móveis para a execução do projeto do estúdio de gravação pois essa atende os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores especializados em móveis para ambiente corporativo, mediante a cotações diretas, observando-se as características e especificações definidas nesse estudo.

A proposta de menor valor apresentou o valor total de R\$ 29.777,54 (Vinte e nove mil setecentos e setenta e sete e cinquenta e quatro centavos), valor considerado compatível com os preços de mercado, nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa à aquisição de móveis pontuais para complementar o projeto do estúdio de gravação, tornando o espaço mais adequado e funcional para as produções audiovisuais da Escola de Gestão de Pessoas. Com isso, busca-se elevar a qualidade técnica e visual do material instrucional produzido.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO – LOTE ÚNICO

Embora o parcelamento vise ampliar a competitividade e promover a economicidade, no caso em questão a contratação em lote único justifica-se pela necessidade de assegurar uniformidade de acabamento, tonalidade, materiais, estruturas metálicas e padrão estético dos mobiliários que compõem o mesmo projeto arquitetônico. A divisão do objeto entre fornecedores distintos poderia resultar em diferenças de acabamento e padrão visual, comprometendo a integração do conjunto e a adequada execução do projeto do estúdio de gravação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a presente aquisição visa a execução do estúdio de gravação para EGP (Escola de Gestão de Pessoas), por meio de mobiliário corporativo

funcional, conforme o padrão estético adotado pelo TCE-PR e adequado às atividades audiovisuais da instituição.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização contratual, deverá ser confirmada, junto ao setor requisitante, a adequação dos modelos/serviços a serem fornecidos, garantindo que atendam plenamente às necessidades funcionais descritas na demanda.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não aplicável.

13. SUSTENTABILIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS

Não aplicável.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados, esta unidade técnica considera a aquisição de móveis para execução do estúdio de gravação plenamente viável e necessária. Sua aquisição contribuirá significativamente nos conteúdos gravados pelas Escola de Gestão de Pessoas do TCE-PR, favorecendo o bom desempenho das atividades administrativas e institucionais.

Curitiba, em 24 de setembro de 2026

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente.

ANA CAROLINA HELLMANN MAURER

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Matrícula 83.376-2

Revisão/ Aprovação:

Documento assinado digitalmente.

DYEGO BERTOLDI AURELIANO

Supervisor de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

Matrícula nº 51.485-3